

AUTÓGRAFO Nº 022/2013

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei 531/2013, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2010/2013, LDO para 2013, abertura de crédito suplementar adicional ao orçamento de 2013 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de junho de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 506/2012 de 28 de novembro de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2013, **crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		Departamento Educação; Cult. Esportes e Lazer	
02.05.01		Departamento Educação; Cult. Esportes e Lazer	
12.368.0012.2023.000		Transporte Escolar – Zona Rural	
(292) 3.3.90.30.00	F02	Material de Consumo	28.000,00
(294) 3.3.90.39.00	F02	Outros Serv. de Terceiros-pessoas jurídica	12.000,00
		TOTAL	40.000,00

Art. 4º - Para cobertura do **crédito adicional suplementar** aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

	(+)	A N U L A Ç ã O	R \$ (Reais)
02.05		Departamento Educação; Cult. Esporte e Lazer	
02.05.01		Departamento Educação; Cult. Esporte e Lazer	
12.368.0012.2023.000		Transporte Escolar – Zona Rural	
(286)3.3.90.30.00	F01	Material de Consumo	12.000,00
(287)3.3.90.39.00	F01	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	28.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	40.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália – SP., 20 de junho de 2013.

(a.)Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

(a.) Arildo Osmar de Moro
Vice Presidente

(a.)Cintia Fernanda Henschel Machado
1º Secretário

(a.)Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário